



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROT-CMI 2034/2022
23/06/2022 - 10:41
PL 116/2022

PROJETO DE LEI Nº ___/2022

“Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Atendimento às Crianças com TEA – Transtorno do Espectro Autista”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, a Política Municipal de Atendimento às Crianças com TEA-Transtorno do Espectro Autista, pautada pelas seguintes diretrizes:

I - disponibilização de vagas nas instituições públicas municipais de saúde especializadas no referido transtorno, sempre que possível, para todas as crianças que delas necessitarem;

II - utilização dos métodos pedagógicos reconhecidamente mais eficazes para garantir o aprendizado de crianças autistas;

III - atendimento igualitário de crianças com Transtorno do Espectro Autista de ambos os sexos, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações, garantindo a linha de cuidado desde o diagnóstico preciso até se tornar adulto;

IV - apoio complementar de instituições municipais especializadas para que o atendimento seja completado por uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças autistas a conseguir autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;

V - apoio complementar as instituições municipais especializadas para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia do tratamento, tais como fisioterapia, fonoaudiologia e psicopedagogia;

VI – disponibilização de informações, especialmente por via eletrônica ou telefônica, de orientação para atendimento e encaminhamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista;



PROT-CMI 2034/2022
23/06/2022 - 10:41
PL 116/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

VII - realização de campanhas educativas sobre o Transtorno do Espectro Autista e dos cuidados necessários.

Art. 2º - Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 23 de junho de 2022.


Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROT-CMI 2034/2022
23/06/2022 - 10:41
PL 116/2022

Justificativa

O presente projeto de lei visa propor diretrizes para o Poder Público Municipal se orientar na formulação e na realização de uma política voltada para os atendimentos de crianças portadoras de Síndrome de Autismo.

“Autismo é uma desordem na qual uma criança jovem não pode desenvolver relações sociais normais, se comporta de modo compulsivo e ritualista e, geralmente, não desenvolve a inteligência normal. O autismo é uma patologia diferente do retardo mental ou da lesão cerebral, embora algumas crianças com autismo também tenham essas doenças (Conforme sítio: www.abcdasaude.com.br)”.

O projeto pretende não apenas chamar a atenção para a questão, como também propor diretrizes concretas a ser seguidas pelo Poder Público, pois sem dúvidas esse é um segmento dos mais carentes de cuidados especializados em nossa cidade.

Por todo o exposto, requiero dos nobres vereadores aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões, em 23 de junho de 2022.


Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)

Vereador